



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.883, DE 08 DE ABRIL DE 2020

"Altera o artigo 17 da Lei Municipal nº 1.027/1990 – Código de Posturas do Município".

Origem: Poder Legislativo.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o artigo 17 da Lei Municipal nº 1.027/1990 – Código de Posturas do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 17. As infrações resultantes do descumprimento das disposições desta Lei serão punidas com as seguintes penas:

- a) Multa;
- b) Apreensão;
- c) Embargo;
- d) Cassação.

(...)

§ 3º De acordo com os princípios de liberdade econômica deve sempre ser procedida a notificação prévia da parte interessada antes de qualquer das penas previstas neste Código de Posturas, desde que a situação não apresente risco ou não exija a aplicação imediata de penalidade ou providência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 08 de abril de 2020.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Nelson Tadeu Feijó da Rocha
Secretário de Administração e Recursos Humanos

